



COASC-AL
Fls. 17
[Signature]

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Nomeio Relator o Senhor
Deputado MOISEMAR MARINHO, referente
ao(a) PL-TT/.....01/2023.; na **Comissão de Administração,
Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento
Urbano e Serviço Público.**

Sala das Comissões, 16 de maio de 2023.

Deputado MOISEMAR MARINHO

Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes,
Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 01/2023

AUTOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Autoriza o Poder Judiciário a doar área de terreno urbano e respectiva acessões ao Município de Tocantinópolis - TO.

RELATOR: Deputado MOISEMAR MARINHO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

PARECER

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins encaminhou, para este Poder, o Projeto de Lei nº 01/2023, que “Autoriza o Poder Judiciário a doar área de terreno urbano e respectiva acessões ao Município de Tocantinópolis - TO”.

A presente propositura tem por finalidade a doação, que compreende o imóvel localizado na Rua XV de Novembro, no Setor Aeroporto, Quadra 02, Lote 24, constante do Livro-2, Matrícula 3988, CRI de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, situado no perímetro urbano do Município de Tocantinópolis, Comarca de Tocantinópolis, com área de 2.750,32 m², destina-se à Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, voltado para as suas atividades funcionais.

Aduz que a proposta tem como intuito manter a função social do bem público, considerando que o respectivo imóvel foi adquirido por meio de uma doação do Município de Tocantinópolis ao Tribunal de Justiça. E que após a conclusão da obra em andamento e a mudança para a nova sede do Fórum da Comarca de Tocantinópolis, não se vislumbra utilidade do prédio por parte deste Poder Judiciário.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu pela constitucionalidade e legalidade, e ainda



que atende às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa.

Na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle concluiu não haver óbice quanto aos aspectos financeiro e orçamentário.

Assim, vem a esta Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, à qual compete analisar quanto ao uso e ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 46, inciso IV, parte da alínea "j" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e não vislumbra nenhum óbice à tramitação da matéria.

Ante o exposto, e não havendo óbice quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 01/2023, na forma aprovada na Comissão anterior.

É o PARECER.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2023.

Deputado **MOISEMAR MARINHO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Aprovado o Parecer do Relator
Deputado MOISEMAR MARINHO, referente ao
(a) PL-T nº 01/2023, na **Comissão de Administração, Trabalho,
Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e
Serviço Público.**

Encaminhe-se (ao)

Sala das Comissões, 16 de maio de 2023.

Deputado MOISEMAR MARINHO

Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor,
Transportes Desenvolvimento Urbano e Serviço Público

MEMBROS EFEITVOS

Dep. **GUTIERRES TORQUATO**

Dep. **VALDEMAR JÚNIOR**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **JAIR FARIAS**

MEMBROS SUPLENTES

Dep. **EDUARDO FORTES**

Dep. **NILTON FRANCO**

Dep. **MARCUS MARCELO**

Dep. **OLYNTHO NETO**

Dep. **EDUARDO DO DERTINS**



COASC-AL
Fls. 21
[Signature]

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Encaminhe-se à COASP o PL. 01/2023, de autoria da
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para deliberação em
Plenário.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2023.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Apoio às Comissões